



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

=====

LEI MUNICIPAL Nº 464/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a reorganização dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente.”

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CESAR, no uso das atribuições constitucionais do seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar no quadro dos funcionários desta Prefeitura Municipal a investidura dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente.

Art. 2º - A Presente Lei regulamentará os funcionários já exercentes nessas funções, efetivados com data anterior a presente.

Art. 3º - O Anexo I – Parte Permanente, da Lei Municipal nº 461/2017; Ordem XXII passa a vigorar como a seguinte redação em Descrição Sumária:

Ordem XXII	CBO: 5143-20	Cargo Auxiliar de Serviços Gerais		
Nível de Escolaridade Ensino Fundamental Completo		Carga Horária 44 semanais	Vagas 80	Salário Mínimo

Descrição Sumária

Executa serviços de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar nas dependências os móveis e utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação; executam trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão publico municipal; polir objetos, peças e placas metálicas; Prepara café e chá e etc.; servindo-os quando solicitado. Zelam pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Remover, transportar pequenos objetos. Transmitir recados, buscar e entregar documentos; executar enfim outras tarefas do cargo sob ordem do Superior Imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

=====

Art. 4º - O Anexo I – Parte Permanente, da Lei Municipal nº 461/2017; Ordem LXXII passa a vigorar como a seguinte redação em Descrição Sumária:

Ordem LXXII	CBO 5143-20	Cargo Servente		
Nível de Escolaridade Ensino Fundamental Completo		Carga Horária 44 semanais	Vagas 50	Salário Mínimo
Descrição Sumária				
Executa serviços de zeladoria, limpeza em geral; Escava valas; Procede a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do seu Superior Imediato a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; mantendo as condições de higiene e conservação. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.				

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista, 12 de janeiro de 2018.

João Batista de Almeida Cesar
Prefeito Municipal